



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA Nº 349/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO LOPES DANTAS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Fundo de Previdência, como também, sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** a servidora **MARIA DO CARMO LOPES DANTAS**, portadora do RG n.º 7.354.574 SDS/PE, e do CPF/MF n.º 105.654.218-75, matrícula n.º 2004129, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais Símbolo I, Faixa A, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, desta Municipalidade, com fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 13 da Lei Municipal nº 1290/2004, de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 21 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, 25 de outubro de 2019.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 2004129: **MARIA DO CARMO LOPES DANTAS**

Benefício: Aposentadoria por Invalidez

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/10/2019
Tipo de Aposentadoria		Invalidez
Período de Referência		02/2019
Última Remuneração	R\$	1.092,18
Vencimento Base	R\$	1.092,18
Tempo de Serviço Apurado		5.370 dias
Total	R\$	1.092,18

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art. 40, § 1º da CF/1988, com redação determinada pela EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez de nº 349/2019 de 25 de outubro de 2019, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO LOPES DANTAS**, Matrícula 2004129, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

Bom Conselho, 25 de outubro de 2019.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração

